

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Administração Fazendo Acontecer

LEI MUNICIPAL Nº 1372 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ,
ESTADO DO CEARÁ, A PERMUTAR UMA ÁREA DE
TERRA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a permutar o terreno urbano, de propriedade da Prefeitura Municipal de Tauá, localizado no bairro Tauazinho, à Av. Cel. Vicente Alexandrino de Sousa, medindo na parte da frente 4,60m (quatro metros e sessenta centímetros), na parte dos fundos 5,20m (cinco metros e vinte centímetros), por 45,60m (quarenta e cinco metros e sessenta centímetros) de comprimento, perfazendo uma área de 223,44m² (duzentos e vinte e três metros quadrados e quarenta e quatro décimos de metros quadrado), limitando: Ao Norte com a via pública Flávio Alexandrino Nogueira; Ao Sul com imóvel de propriedade da Sra. Francisca Edilia Bastos Mota; ao Leste com a via pública da Av. Cel. Vicente Alexandrino de Sousa e ao Oeste com a via pública Rua Lulu Lima, pelo terreno localizado nesta urbe, à Rua Cândido Alves Bezerra, bairro Bezerra e Sousa, de propriedade da Firma Joaquim de Sousa Bastos Filial, inscrita no CNPJ de nº 07.865.173/0002-00, limitando-se ao Norte, com as margens da BR – 020, ao Sul com a Rua Pedro Matias de Vasconcelos e terrenos pertencentes ao espólio de Enéas Alves Leite, ao Leste, com fundos de uma rua sem denominação oficial, e ao Oeste com terrenos de propriedade da referida firma, perfazendo uma área de 918,99m² (novecentos e dezoito metros quadrados e noventa e nove décimos de metro quadrado), conforme escritura pública, matrícula 3.677, ficha 152, livro – 02 e croqui incluso.

Art. 2º - O imóvel permutado tem como objetivo a abertura da Rua Cândido Alves Bezerra.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta de dotação orçamentária constante da Secretaria de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 08 de dezembro de 2005.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal